



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920260422000344



Unidade responsável
Secretaria de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Catunda



Data
29/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta atualmente o desafio de atender à demanda crescente por recursos voltados à valorização social no município de Catunda, especificamente em relação à celebração do Dia das Mães. A insuficiência de recursos disponíveis tem gerado incompatibilidade entre as necessidades de promoção de bem-estar social e a capacidade atual da estrutura administrativa de proporcionar benefícios significativos às mães da localidade. Esta demanda foi identificada através do processo administrativo nº 0000920260422000344, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e reflete o interesse público em promover ações valorizadoras no campo social.

O impacto institucional da não realização da contratação comprometeria a promoção efetiva de atividades que visam à inclusão social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários com a gestão pública. A ausência dos utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e outros itens para a premiação pode resultar na desistência de eventos comemorativos que fomentem a participação comunitária, gerando uma lacuna na ação da Administração para melhorar a qualidade de vida das famílias locais, especialmente em eventos de perfil tão relevante socialmente.

Com a contratação, pretende-se não apenas reforçar a capacidade de engajamento comunitário da administração local, mas também assegurar a continuidade de ações que promovam o bem-estar social e a valorização da figura materna, alinhando-se aos objetivos estratégicos de proporcionar benefícios concretos à população. A aquisição desses itens como forma de premiação diretamente melhora o conforto das famílias atendidas, potencializando a imagem da Administração Pública como promotora de iniciativas de impacto positivo na comunidade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



A contratação é, portanto, imprescindível para solucionar a insuficiência de recursos no atual cenário, assegurando que as iniciativas voltadas ao fortalecimento dos laços sociais possam ser executadas em alinhamento com os princípios da economicidade, interesse público e eficiência, conforme disposto nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Cultura e Turismo	Antonia Ariana Rodrigues de Andrade

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e outros itens para distribuição como premiação na comemoração do Dia das Mães no município de Catunda. A demanda tem como objetivo promover a valorização social e o bem-estar das mães, através de uma premiação que reconhece e reforça os laços comunitários e a relação com a gestão pública. A entrega desses itens contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida das famílias locais, ao mesmo tempo em que promove a inclusão social durante as festividades, alinhando-se a objetivos estratégicos de engajamento comunitário e fortalecimento dos vínculos sociais.

Para atender essa necessidade, são exigidos padrões mínimos de qualidade e desempenho dos produtos, assegurando sua utilidade e durabilidade. Os itens deverão respeitar prazos e especificações que garantam sua eficácia e adequação ao uso pretendido, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência e economicidade nas contratações públicas. Não se utilizará um catálogo eletrônico de padronização, visto que não se encontra compatível com as especificidades desta demanda, que requer itens com características distintas e inovação constante, inviabilizando uma padronização prévia.

A vedação de marcas específicas será adotada como regra geral, conforme o princípio da competitividade, permitindo quaisquer indicações apenas sob grande justificativa técnica, demonstrando importância crucial das características essenciais de cada item para atender com eficiência a demanda identificada. Conforme o Decreto nº 10.818/2021, nenhum objeto desta contratação é qualificado como bem de luxo, velando sempre pela moderação e responsabilidade no gasto público. Itens deverão atender às normas identificadas por códigos CATMAT ou, caso necessário um cadastro específico, deverão ser anexadas tabelas pertinentes.

Além disso, a eficiência na entrega dos materiais e a qualidade da execução dos serviços são indispensáveis, demandando provas de conceito ou amostras quando apropriado, bem como suporte técnico e garantias que assegurem a utilidade dos produtos ao longo do tempo estipulado, sem provocar atrasos administrativos onerosos. Já quanto à sustentabilidade, o uso de materiais recicláveis, a minimização de resíduos e a eficiência energética devem ser considerados sempre que possível, em



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, reforçando uma aliança entre necessidade ambiental e operacional.

Os requisitos aqui delineados orientarão um levantamento de mercado que identificará fornecedores capazes de atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais definidos, destacando-se a indispensabilidade ou flexibilidade justificada que estes possam requerer para garantir a ampla competição e o alinhamento à demanda concreta. Conclui-se que os requisitos fundamentam-se na necessidade do Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando alinhados à Lei nº 14.133/2021, estabelecendo uma base técnica robusta para o levantamento de mercado com o intuito de encontrar a solução mais vantajosa, conforme preconiza o art. 18 da referida lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Determinação da natureza do objeto: A necessidade de aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e outros itens para premiação durante a comemoração do Dia das Mães no município de Catunda indica uma contratação focada em bens duráveis. Essa análise foi orientada pelo conteúdo presente nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação".

Descrição da pesquisa de mercado: Durante a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas a três fornecedores diferentes, os quais apresentaram uma faixa de preços variando entre R\$ 35.000,00 e R\$ 41.000,00, além de prazos de entrega que oscilam entre 15 e 30 dias, sem revelação de identidades específicas das empresas. Paralelamente, analisamos contratações similares realizadas por outros órgãos, onde foram observadas práticas de aquisições com valores médios de R\$ 39.000,00, frequentemente adotando modelos de aquisição direta para premiações em datas comemorativas. Consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, destacaram-se por oferecer um espectro de preços que valida a competitividade observada no setor. Não foram identificadas inovações tecnológicas significativas específicas ao contexto da premiação de bens duráveis nesta pesquisa.

Apresentação e comparação de alternativas: As alternativas identificadas para a aquisição dos bens englobam diferentes fornecedores, a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) e a compra direta. Considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, a análise indica que a compra direta representa uma alternativa de maior viabilidade na medida em que facilita a personalização da aquisição para o evento específico, garante a entrega imediata e reduz custos indiretos associados a processos prolongados de licitação.

Justificativa da alternativa mais vantajosa: A escolha pela compra direta é justificada



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA



pela rapidez na aquisição e distribuição dos bens, alinhamento aos resultados pretendidos de valorização social e engajamento comunitário durante o Dia das Mães, e a economia direta nos custos totais de transação. Esta alternativa ainda assegura a disponibilidade dos produtos no mercado e adequação às exigências de qualidade e funcionalidade necessárias para o bom desenvolvimento da ação.

Encerramento com recomendação geral: Recomenda-se, portanto, a abordagem direta para a aquisição, fundamentada no levantamento e nos dados de pesquisa, assegurando a competitividade e transparência propostas pelos arts. 5º e 11, garantindo assim a melhor solução em termos de eficiência e economicidade, sem antecipar a modalidade de licitação a ser utilizada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta engloba a aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos, móveis e outros itens para serem distribuídos como premiação durante as comemorações do Dia das Mães no Município de Catunda. Esta iniciativa visa à valorização social e ao fortalecimento dos vínculos entre a gestão pública e a comunidade, favorecendo o bem-estar das mães e promovendo melhoria na qualidade de vida das famílias. Alinhada às diretrizes da Administração, a solução traz não apenas a celebração da data comemorativa, mas atua também como um instrumento de inclusão social.

Os elementos contratados consistem em bens de uso doméstico que são essenciais para o dia a dia das famílias beneficiadas. Estes itens serão fornecidos aos ganhadores como forma de premiação, destacando-se sua utilidade prática, satisfação diária e aumento do conforto doméstico. A escolha dos bens foi fundamentada pela análise do mercado disponível, garantindo que os mesmos sejam adequados às necessidades identificadas e proporcionem o melhor custo-benefício ao Município.

A análise de mercado evidenciou a viabilidade da contratação, confirmada ainda pelo alinhamento à Lei nº 14.133/2021, que sustenta os princípios de eficiência, economicidade e interesse público. A realização desse evento especial busca não apenas engajar a população, mas também fortalecer os laços comunitários e garantir que os benefícios ofertados sejam tangíveis e duradouros. Concluímos que essa solução é tecnicamente adequada, viável dentro do contexto atual e representativa do compromisso da administração municipal com a melhoria contínua das condições sociais e comunitárias.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Bebedouro de água de mesa	5,000	Unidade
2	Fritadeira elétrica sem óleo/Air Fryer	5,000	Unidade
3	Forno micro-ondas	5,000	Unidade
4	Aparelho de Jantar	10,000	Conjunto



DATA: 29/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
5	Celular	3,000	Unidade
6	Ferro de Passar	20,000	Unidade
7	Fogão 4 Bocas	2,000	Unidade
8	Geladeira	1,000	Unidade
9	Liquidificador	20,000	Unidade
10	Sanduicheira	30,000	Unidade
11	TV de 32 Polegadas	3,000	Unidade
12	Ventilador de Mesa	18,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Bebedouro de água de mesa	5,000	Unidade	879,69	4.398,45
2	Fritadeira elétrica sem óleo/Air Fryer	5,000	Unidade	460,34	2.301,70
3	Forno micro-ondas	5,000	Unidade	741,65	3.708,25
4	Aparelho de Jantar	10,000	Conjunto	284,93	2.849,30
5	Celular	3,000	Unidade	1.278,56	3.835,68
6	Ferro de Passar	20,000	Unidade	149,33	2.986,60
7	Fogão 4 Bocas	2,000	Unidade	1.015,83	2.031,66
8	Geladeira	1,000	Unidade	2.769,57	2.769,57
9	Liquidificador	20,000	Unidade	180,74	3.614,80
10	Sanduicheira	30,000	Unidade	108,56	3.256,80
11	TV de 32 Polegadas	3,000	Unidade	1.301,67	3.905,01
12	Ventilador de Mesa	18,000	Unidade	239,25	4.306,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 39.964,32 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, é fundamental verificar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, levando em consideração o planejamento da solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. A avaliação inicial sugere que, considerando a natureza da demanda para aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, móveis e outros itens para premiação, o parcelamento pode ser considerado uma alternativa potencial.



DATA: 29/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



A possibilidade de parcelamento do objeto permite a divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40, utilizando a indicação prévia do processo administrativo como fator orientador. A pesquisa de mercado indica a presença de fornecedores especializados para partes distintas do objeto, o que pode aumentar a competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto pode facilitar o aproveitamento do mercado local, gerar ganhos logísticos, além de permitir um atendimento mais específico às demandas dos setores envolvidos, conforme ilustrado em revisões técnicas e operacionais disponíveis.

No entanto, apesar de o parcelamento ser viável, a execução integral pode ser mais vantajosa em decorrência de aspectos tais como a economia de escala e a eficiência na gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I). A consolidação da contratação pode preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e também garantir a padronização necessária quando há exclusividade de fornecedor (inciso III). Nesse sentido, a execução integral pode reduzir riscos relativos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em contextos que exijam alto grau de coordenação e integração, conforme avaliação comparativa alinhada ao art. 5º.

A decisão de consolidar ou parcelar a contratação impactará a gestão e fiscalização. A execução consolidada propicia a simplificação da gestão e preserva a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, embora aumente a complexidade administrativa. A capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º devem ser considerados para garantir que tanto os recursos humanos quanto os materiais sejam utilizados da melhor forma possível.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando ainda os critérios estabelecidos no art. 40. Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual para esse processo, uma execução integral assegura a robustez no atendimento da demanda, atendendo os objetivos estratégicos delineados pela Prefeitura Municipal de Catunda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No caso presente, não foi identificado um PCA para este processo administrativo, o que justifica a ausência deste instrumento como referência primária. Esta ausência se deve a demandas imprevistas e a situações emergenciais que não estavam previstas anteriormente, conforme as especificidades da comemoração ao Dia das Mães no município de Catunda.

Considerando a relevância da contratação para a valorização social e o bem-estar das mães, conforme detalhado na justificativa da contratação, a ausência no PCA será abordada por meio de ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA ou



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



a adoção de uma gestão de riscos aprimorada, conforme preconizado nos princípios da Lei nº 14.133/2021. Embora o alinhamento pleno ao PCA não seja observável pela presente situação, a contratação contribui para resultados vantajosos e amplia a competitividade, garantindo transparência no planejamento e adequação aos resultados pretendidos, em consonância com os artigos 5º e 11 da referida lei.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e outros itens para premiação no Dia das Mães no município de Catunda são significativos, focando na maximização da economicidade e otimização dos recursos institucionais conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta iniciativa busca promover a valorização social e o bem-estar das mães locais, com ganhos substanciais em eficiência e aproveitamento dos recursos disponíveis. A escolha desta solução permite uma alocação mais racional de recursos humanos, ao reduzir a necessidade de intervenções posteriores mediante a entrega de itens de qualidade e durabilidade comprovada. O processo de contratação visa minimizar o desperdício e a subutilização de recursos materiais através de uma cuidadosa seleção de produtos com alto índice de satisfação e utilidade para os destinatários.

A pesquisa de mercado indica que a seleção de fornecedores experimentados e competitivos na oferta destes itens resultará em reduções apreciáveis dos custos unitários, permitindo o alcance de ganhos de escala que se traduzirão em um uso mais eficiente dos fundos públicos disponíveis. Atendendo aos princípios de competitividade e economicidade delineados no art. 11 da referida legislação, projeta-se que a capacitação direcionada e a conscientização sobre o uso eficaz dos itens por parte dos beneficiários contribuirão para a redução do retrabalho, ao incentivar uma manutenção preventiva dos produtos entregues.

Além disso, a contratação proposta viabiliza o suporte institucional para eventos de reconhecimento e inclusão social, ampliando o impacto positivo da gestão pública na comunidade. Caso a contratação inclua serviços ou entregas contínuas, um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) poderá ser implementado para garantir que os indicadores de desempenho sejam monitorados regularmente, como o percentual de economia gerado ou a diminuição das horas de trabalho necessárias para suportar essa iniciativa, evidenciando os ganhos reais esperados. A contratação justifica o uso dos recursos públicos, ao atender aos objetivos institucionais com maior eficiência e eficácia, conforme preveem os arts. 18, §1º, inciso IX, e 6º, incisos XX e XXIII. Caso algum aspecto da demanda possua uma natureza exploratória, impossibilitando a definição de estimativas precisas, essas circunstâncias serão abordadas com justificativas técnicas bem fundamentadas, conforme exigido para assegurar clareza e transparência no processo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X,





serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, o uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos de objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A decisão entre o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e outros itens decorre de uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos relacionados às necessidades envolvidas na comemoração do Dia das Mães no município de Catunda. Considerando a descrição da necessidade da contratação, que visa à valorização social e melhoria na qualidade de vida das mães, assim como a promoção do engajamento comunitário, o tipo de demanda e a solução como um todo indicam uma característica de aquisição pontual e específica, sobretudo pela ocasião comemorativa.

O SRP, conforme delineado nos artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, proporciona vantagens como economia de escala e preços pré-negociados, ideais para aquisições contínuas ou incertezas de demanda. Todavia, a contratação atual apresenta um caráter definido e pontual, centrado em um evento específico e com claras estimativas de quantidade, fato que favorece a contratação direta em termos de alinhamento operacional e eficiência administrativa. A economicidade, aspecto central dos princípios elencados no artigo 5º, inclina-se a favor de uma contratação tradicional, devido à natureza imediata e única da demanda, permitindo que a administração optimize recursos para compras precisas e bem definidas.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMER PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Em relação à segurança jurídica e a efetividade na execução contratual, conforme os artigos 11 e 75 da mesma lei, a contratação direta se mostra apta para garantir que os itens sejam adquiridos em tempo hábil e dentro das especificações necessárias. Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual que planeje ou preveja a necessidade de contratações similares futuras, o SRP como prática de planejamento estruturado, disposto no artigo 18, §1º, inciso V, não se aplica ao contexto atual, uma vez que a prática requer gestores experientes para maximizar efetividade em um espectro futuro que não é garantido.

Portanto, observando os resultados pretendidos que incluem o aumento do bem-estar e o fortalecimento dos vínculos comunitários em Catunda, a contratação tradicional é considerada a solução mais **adequada**. Ela assegura a alocação eficiente e eficaz dos recursos públicos, promovendo competitividade e agilidade no processo, alinhando-se ao interesse público determinado pelos princípios do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise sobre a vedação ou admissão de consórcios na contratação de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e móveis para premiação no Dia das Mães em Catunda deve ser realizada com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os artigos 5º, 15, e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A participação de consórcios, como regra, é admitida, salvo vedação justificada. A compatibilidade do objeto com consórcios será cuidadosamente avaliada, considerando critérios como complexidade técnica e a necessidade de somatório de especialidades, que não se aplicam ao caso em questão, dado que o objeto é eminentemente de fornecimento contínuo de bens. Adicionalmente, a simplicidade operacional e a economicidade proporcionada por um único fornecedor são compatíveis com a natureza indivisível da contratação, inviabilizando a participação consorciada. O aumento de complexidade na gestão e fiscalização com consórcios, além de requisitos de habilitação econômico-financeira, representa uma carga administrativa desnecessária e potencialmente onerosa, considerando a ausência de múltiplas especialidades demandadas. Ademais, conforme o disposto no art. 15, a participação consorciada pode ser vedada quando comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes ou a execução eficiente dos contratos. Portanto, para esta contratação específica, a vedação à participação de consórcios é mais adequada, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhando-se ao interesse público e aos resultados pretendidos ao promover a valorização social das mães de Catunda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o planejamento eficaz e eficiente da presente demanda. Essa análise permite que a Administração evite desperdícios, identifique oportunidades de economia, e garanta a harmonia entre as contratações. Ao considerar objetos que têm similaridades ou



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



complementaridades com a solução proposta, bem como as etapas que devem preceder ou suceder a contratação corrente, asseguramos um alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de observarmos a padronização e a economia de escala mencionadas no art. 40, inciso V.

Na presente situação, foi avaliado se existem contratações passadas, em andamento ou futuras que possuam relação técnica, de quantidade, logística ou de operação com a solução pretendida. Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas na forma de aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, e móveis similares planejadas ou em execução pela Administração que possam ser unificadas para se aproveitar economia de escala. Além disso, não há contratos existentes que requeiram ajustes ou substituições organizadas com a implementação da solução atual. Especificações técnicas, quantidades, e prazos dessa contratação estão alinhados com as necessidades identificadas agora, sem dependências identificadas de infraestrutura ou serviços adicionais, que pudessem influenciar ou serem influenciados por ela.

Conclui-se, portanto, que não há contratações correlatas ou interdependentes que exigem alterações nos quantitativos, requisitos técnicos, ou na forma de contratação para essa demanda específica. Assim, não há necessidade de procedermos com ajustes agora. Este cenário possibilita focarmos inteiramente na elaboração das próximas etapas, como expressas na seção 'Providências a Serem Adotadas', assegurando a independência e viabilidade da contratação conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e afins, para premiação no Dia das Mães em Catunda, são analisados com base na descrição da necessidade da contratação e na pesquisa de mercado. Durante o ciclo de vida dos produtos adquiridos, a geração de resíduos sólidos e o consumo de energia são as principais preocupações ambientais a serem geridas. Para assegurar a sustentabilidade conforme art. 5º, devem-se adotar práticas como a inclusão de produtos com baixo consumo energético, identificados com selo Procel A, quando aplicável, promovendo o uso eficiente dos recursos.

A emissão de gases poluentes e o uso intensivo de matéria-prima durante a produção e descarte dos produtos são impactos técnicos consideráveis. Soluções sustentáveis, como a análise do ciclo de vida completa e o incentivo à aquisição de insumos biodegradáveis, serão avaliadas fundamentando-se no Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade, alinhando-se aos princípios do planejamento sustentável do art. 12. No que tange à logística reversa, recomenda-se implementar programas para a devolução e reciclagem de eletroeletrônicos e mobiliários descartados, garantindo que os componentes sejam reintroduzidos na cadeia produtiva de maneira ambientalmente responsável.



DATA: 29/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Medidas específicas, como assegurar que componentes plásticos de utensílios e eletrodomésticos sejam recicláveis ou biodegradáveis, são propostas para equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental do projeto, seguindo o art. 6º, inciso XXIII. Tais medidas, além de essenciais para a competitividade e a proposta mais vantajosa (art. 11), devem ser previamente planejadas no licenciamento ambiental necessário, conforme art. 18, §1º, inciso XII. A abrangência destas ações de mitigação se soma aos Resultados Pretendidos, sendo **essenciais** para otimizar o uso dos recursos disponíveis, promovendo a sustentabilidade e a eficiência pública de maneira eficaz. Em casos de ausência de impactos significativos, decorrente do uso imediato dos bens, essa configuração será fundamentada tecnicamente, assegurando o compromisso contínuo da administração pública com práticas ambientais responsáveis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e outros itens para premiação no Dia das Mães, no município de Catunda, é declarada viável e vantajosa, atendendo plenamente à necessidade identificada para promoção do bem-estar social e engajamento comunitário. Fundamentada nos dados obtidos na pesquisa de mercado, esta contratação demonstra-se alinhada aos princípios de eficiência e interesse público elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ao promover a valorização social das mães da comunidade local. Ao longo do ETP, foi verificada a disponibilidade de fornecedores capazes de atender as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas, assegurando, assim, a operacionalidade e qualidade esperadas dos produtos contratados.

Adicionalmente, a estimativa de valor apresentada está em consonância com a realidade de mercado, refletindo uma proposta economicamente vantajosa conforme os princípios da economicidade e do julgamento objetivo previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Neste contexto, a aquisição enquadra-se no planejamento estratégico da Administração Pública, conforme o art. 40, garantindo que os itens adquiridos sejam de utilização prática e duradoura, contribuindo diretamente para o reconhecimento e inclusão social da população beneficiada.

Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo, conforme a orientação do art. 18, §1º, inciso XIII, a decisão pela realização da contratação é sustentada por sólida análise de mercado e contextualiza-se nos parâmetros legais estabelecidos, demonstrando que a proposta de aquisição é indispensável para o atendimento da necessidade proposta. Encerramos reiterando que esta análise conclusiva deve ser incorporada ao processo de contratação, fornecendo base sólida para que a autoridade competente possa proceder com segurança à contratação, otimizando os recursos e objetivos da gestão pública.



DATA: 29/04/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



Governo Municipal de
CATUNDA



Catunda / CE, 29 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 29/04/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br